



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 143/2022

Processo SEI nº 9.051/2022

Jundiaí, 19 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 13.690**, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia **03 de maio de 2022**, por considerá-lo contrário ao interesse público, consoante as razões a seguir aduzidas:

A pretensão tem por objeto alterar a Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para permitir nova denominação de via ou logradouro público com nome já anteriormente indicado, desde que não se destine ao mesmo tipo de via ou logradouro público objeto de denominação já existente.

A propositura foi objeto de análise pelo órgão técnico desta Municipalidade, responsável pela manutenção de informações territoriais, dentre elas, as atualizações dos logradouros públicos existentes e de novas vias oriundas de loteamentos recém aprovados, sendo que esse trabalho abrange a manutenção dos logradouros no GeoJundiaí, com atualizações imediatas das novas denominações e a solicitação, junto aos Correios, de novos CEPs – Código de Endereçamento Postal.

É certo que existe a preocupação com o cadastramento de novas ruas, pois são muito importantes aos munícipes, que precisam do cadastro de logradouros e CEPs atualizados para uma série de atividades que vão desde recebimento de encomendas até o registro nas Unidades Básicas de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ocorre que, na proposta em questão, que permite a denominação de via ou logradouro público com nome já indicado anteriormente, essa ação poderá trazer problemas futuros com o algoritmo de busca utilizado no portal GeoJundiaí, criando assim a duplicação nos resultados, induzindo o usuário ou quem buscar determinado endereço a eventual confusão e, conseqüentemente, prejudicando os moradores e usuários.

Portanto, conclui-se que a alteração pretendida poderá acarretar problemas futuros de endereçamento e localização pelos munícipes, sendo portanto, contrária ao interesse público.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** aqui aduzidas, visto que a aprovação do presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei por expressa contrariedade ao interesse público local.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal

NESTA